

A UNIÃO, por intermédio do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), considerando:

A missão institucional do CETENE de desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social no Nordeste brasileiro promovendo cooperações baseadas em redes de conhecimento e nos agentes da economia nordestina;

A igualdade de gênero como um direito humano fundamental, sendo um tema prioritário de atuação de diversos organismos internacionais e nacionais, a exemplo da UNESCO, e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

Torna público o presente Edital e convida os(as) interessados(as), doravante denominados(as) AUTORES(AS), a apresentarem propostas de Projeto de Trabalho nos termos aqui estabelecidos.

1. JUSTIFICATIVA

Em 2010, Brasil e Estados Unidos assinaram o **Memorando de Entendimento para o Avanço da Condição da Mulher** com o intuito de promover a cooperação e o intercâmbio de informações para eliminar a discriminação contra a mulher e alcançar a igualdade de gênero em vários campos, sendo um deles “Mulher e Ciência”, que visa incentivar a participação das mulheres no campo das ciências e das carreiras acadêmicas. A partir desta iniciativa, a Delegação Brasileira de Cientistas identificou vários problemas para o baixo número de mulheres atuando em Ciência e Tecnologia, sendo um dos principais a desmotivação das estudantes do Ensino Médio para a área de Ciências Exatas, e fez diversas recomendações para minimizar esta situação, incluindo a criação de programas de cursos de curta duração para professoras e estudantes do Ensino Médio em universidades e centros de pesquisa de modo a aproximar esse público das atividades de pesquisa e tecnologia desenvolvidas no país.

1.1 Com base nessas recomendações, o CETENE despontou como pioneiro ao lançar, em 2011, o Edital Futuras Cientistas, que visava a inclusão de estudantes e professoras do Ensino Médio, de escolas públicas estaduais localizadas em todo o território nacional, nas atividades de pesquisa desenvolvidas no CETENE e nas demais Instituições e Universidades selecionadas para o referido edital. O reconhecimento da importante missão do **Programa Futuras Cientistas** foi marcado pela premiação no 1º Edital Movimento LED – Luz na Educação, promovido pela Rede Globo em parceria com a Fundação Roberto Marinho em 2022. O Programa atualmente tem parceria com o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Academia Pernambucana de Ciências (APC), as Secretarias Estaduais de Educação e o Consulado Geral dos Estados Unidos no Recife.

2. CETENE

O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE) foi criado em 2005 e, em 2016, passou a integrar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como uma das suas 17 Unidades de Pesquisa, com a missão de “Desenvolver tecnologias sustentáveis por meio do aprimoramento científico, visando o desenvolvimento socioeconômico da região Nordeste”.

Dentro dos pilares estruturais apresentados pelo MCTI, a “formação, atração e fixação de recursos humanos” é uma ação prioritária na busca de soluções para os desafios sociais, econômicos e ambientais como base para o desenvolvimento sustentável do país. Uma vez que a inclusão social é uma prioridade para o MCTI, de forma a “ampliar as ações de popularização da ciência para apresentar à sociedade como a pesquisa, a tecnologia e a inovação podem impactar a vida das pessoas”, cabe ao CETENE ampliar tais ações e desenvolver programas de integração com a comunidade através de cursos de extensão e uso dos laboratórios da instituição.

3. PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS

O **Programa Futuras Cientistas CETENE/MCTI** (doravante referido apenas como “Programa”) realizou 9 edições de **Imersão Científica**, o 1º módulo do Programa, e vem constantemente avaliando os resultados obtidos a fim de aperfeiçoar suas diretrizes para aumentar o número de meninas e mulheres nas áreas de Ciências Exatas.

O Programa é direcionado para o desenvolvimento do pensamento e de atividades científicas transdisciplinares das Ciências, Tecnologia, Engenharias e Matemática (STEM, em inglês), e destinado a alunas e professoras do Ensino Médio de escolas públicas estaduais.

4. DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, adotam-se as seguintes definições:

- **Projeto de Trabalho:** documento em que constam as informações referentes às atividades propostas pela equipe executora, a serem realizadas com as participantes do Programa de acordo com o Período de Atividades (vide CRONOGRAMA), na modalidade híbrida ou remota.

- **Instituição Parceira:** qualquer Instituição de Pesquisa, Unidade vinculada ao MCTI, Universidade (federal, estadual ou municipal), Instituto Federal de Ensino ou empresa privada, com reconhecido histórico de atuação na área de pesquisa científica em que o(a) autor(a) ou os demais membros da equipe executora possuam vínculo permanente, de caráter empregatício/funcional.

- **Comissão Coordenadora do Programa Futuras Cientistas:** designada pela Portaria Nº 81/2022/SEI-CETENE, de 13/Jun/2022, atuará no acompanhamento dos Projetos de Trabalho, sendo auxiliada por funcionários vinculados ao CETENE e por pesquisadores voluntários do CETENE e de outras instituições.

- **Comissão Científica:** designada pela Portaria Nº 96/2022/SEI-CETENE, de 02/Ago/2022, atuará na seleção dos Projetos de Trabalhos.

- **Equipe Executora:** conjunto de profissionais que garantirá a execução das atividades prevista no respectivo Projeto de Trabalho, sendo composta pelo(a) Autor(a), pelos(as) Pesquisadores(as)-Tutores(as) e pelos(as) Monitores(as).

- **Autor(a):** pesquisador(a)-tutor(a) responsável pelas informações prestadas ao Programa em relação ao Projeto de Trabalho, bem como sobre os demais membros da Equipe Executora, sendo, portanto, também denominado(a) Coordenador(a).

- **Pesquisador(a)-Tutor(a):** profissional envolvido diretamente na concepção e na execução das atividades do Projeto de Trabalho, garantindo a transmissão dos conceitos fundamentais às Participantes.

- **Monitor(a):** profissional que auxilia o(a) Pesquisador(a)-Tutor(a) na execução das atividades do Projeto de Trabalho.

- **Palestrante:** qualquer convidado(a) externo(a) ou interno(a) à Equipe Executora, de amplo conhecimento na respectiva área de interesse que apresente uma palestra, dentro do horário de atividades previsto inicialmente no Projeto de Trabalho.

- **Participante:** qualquer das estudantes cursando o 2º ano do Ensino Médio ou professoras do Ensino Médio, de escolas públicas vinculadas à Secretaria de Educação dos estados e municípios (excluídas as escolas conveniadas), selecionadas para o Programa.

5. OBJETIVO

Selecionar Projetos de Trabalhos e Instituições Parceiras para a realização das atividades de Imersão Científica do Programa Futuras Cientistas, de modo a:

- Permitir a participação de pesquisadores(as) das diferentes Unidades da Federação (UFs).

- Ampliar a oferta de laboratórios disponíveis para escolha pelas Participantes em todo o país.

6. DAS VAGAS

6.1.1 Pretende-se selecionar Instituições Parceiras nas 27 Unidades da Federação para realização dos Projetos de Trabalhos a serem ofertados para as Participantes do Programa de acordo com o Período de Atividades (vide Cronograma - item 7).

6.1.2 Serão ofertadas 470 (quatrocentos e setenta) vagas, com a seguinte distribuição:

- a) 160 (cento e sessenta) para estudantes de escolas regulares,
- b) 160 (cento e sessenta) para estudantes de escolas integrais, e
- c) 150 (cento e cinquenta) vagas para professoras.

6.1.3 As vagas serão divididas entre os estados integrantes deste edital de forma proporcional às respectivas populações femininas (na faixa etária de 15 a 19 anos), considerando-se também fatores regionais, conforme figura abaixo.



Figura 1: Quadro de vagas (total de Participantes) previstas por estado.

EDITAL CETENE Nº 05/2023
PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS – IMERSÃO CIENTÍFICA 2024
(CHAMADA PARA PROJETOS DE TRABALHO)

7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	11/Maio/2023
Limite para inscrição do Projeto de Trabalho	Até 23h59 de 31/Maio/2023
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO PARA AJUSTES TÉCNICOS dos Projetos de Trabalho selecionados	Até 16/Junho/2023
Período para adequação dos projetos selecionados com pendências técnicas	2 dias úteis após a divulgação do resultado provisório
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR	22/Junho/2023
Período para interposição de recursos administrativos ao RESULTADO PRELIMINAR	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado após recursos administrativos	28/Junho/2023
Confirmação de aderência ao edital através do e-mail futurascientistas@cetene.gov.br	Até 30/Junho/2023
Divulgação do RESULTADO FINAL	03/Julho/2023
Prazo para solicitar alterações nos Projetos de Trabalhos aprovados, incluindo mudanças de membros na Equipe Executora (EXCETO mudanças na lista de materiais)	Até 30/Agosto/2023
Período de Atividades	04 a 31/Jan/2024

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Quanto ao(à) autor(a):

8.1.1 Deve possuir vínculo formal com a Instituição Parceira, de caráter empregatício/funcional, na condição de pesquisador(a), técnico(a), bolsista de instituição de pesquisa, gerente técnico, coordenador(a) ou especialista, com reconhecido histórico de atuação na área de pesquisa científica.

8.1.2 Deve coordenar um único Projeto de Trabalho. Na eventualidade de inscrição de mais de um Plano de Trabalho pelo(a) mesmo(a) autor(a), será considerado apenas o último Plano de Trabalho enviado para efeito de avaliação.

8.1.3 Ao inscrever a proposta, deve inserir todos os seus dados de contato (e-mail válido e número de telefone) e os dados referentes à Instituição Parceira ao qual está vinculado(a), bem como os dados dos demais membros da Equipe Executora: nome completo, contato (e-mail válido), Instituição Parceira (de vínculo do membro citado), carga horária individual total para as atividades do Projeto de Trabalho.

8.1.4 Assume a responsabilidade legal pela veracidade de todas as informações fornecidas no Projeto de Trabalho, concordando com todas as normas e informações contidas neste edital, incluindo o direito de imagem e som obtidos durante a realização das atividades, bem como autorizando a divulgação dos principais resultados obtidos através das diferentes mídias que o Programa considerar pertinentes.

8.2 Quanto ao projeto de trabalho:

8.2.1 Deve seguir os períodos e horários estabelecidos no item 8.2.5 (Calendário de Atividades) e ser preenchido de acordo com o Anexo 1 (Modelo de Projeto de Trabalho e Lista de Materiais).

8.2.2 Deve possuir carga horária total de 80h e estar inserido em uma das seguintes modalidades:

- a) semipresencial** (parte presencial e parte remota) ou
- b) remota**

8.2.3 Será reservado 15% das vagas disponíveis para Projetos de Trabalhos na modalidade remota.

8.2.4 Serão automaticamente desclassificados os Projetos de Trabalhos **exclusivamente presenciais**.

8.2.5 As atividades presenciais de um Projeto de Trabalho na modalidade semipresencial devem ocorrer conforme o Calendário de Atividades Geral a seguir. Excetuam-se os estados onde as férias escolares ocorrem em mês diferente de janeiro, devendo ser realizadas nas 2^a e 3^a semanas do mês de férias, de acordo com calendário divulgado pela Secretaria de Educação do respectivo estado.

EDITAL CETENE Nº 05/2023
PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS – IMERSÃO CIENTÍFICA 2024
(CHAMADA PARA PROJETOS DE TRABALHO)

IMERSÃO CIENTÍFICA 2024 10ª Edição				
			Quinta (04/01/24)	Sexta (05/01/24)
			Abertura	Palestra 1
Segunda (08/01/24)	Terça (09/01/24)	Quarta (10/01/24)	Quinta (11/01/24)	Sexta (12/01/24)
Assuntos teóricos/Atividade de laboratórios	Assuntos teóricos/Atividade de laboratórios	Assuntos teóricos/Atividade de laboratórios	Assuntos teóricos/Atividade de laboratórios	Palestra 2
Segunda (15/01/24)	Terça (16/01/24)	Quarta (17/01/24)	Quinta (18/01/24)	Sexta (19/01/24)
Atividade de laboratórios	Atividade de laboratórios	Atividade de laboratórios	Atividade de laboratórios	Palestra 3
Segunda (22/01/24)	Terça (23/01/24)	Quarta (24/01/24)	Quinta (25/01/24)	Sexta (26/01/24)
Atividade de laboratórios/construção do relatório e apresentação	Atividade de laboratórios/construção do relatório e apresentação	Atividade de laboratórios/construção do relatório e apresentação	Atividade de laboratórios/construção do relatório e apresentação	Palestra 4
Segunda (29/01/24)	Terça (30/01/24)	Terça (31/01/24)		
Apresentações dos projetos de trabalho	Apresentações dos projetos de trabalho	Encerramento		

Figura 2: Calendário de Atividades.

8.2.6 A carga horária padrão estimada para os membros da Equipe Executora (qualquer ajuste deve ser previamente solicitado e aprovado pela Comissão Coordenadora do Programa) é:

- a) 80h: autor(a) e pesquisadores(as)-tutores(as);
- b) 40h: monitores(as); e
- c) 04h: palestrantes.

8.2.6.1 A carga horária planejada pelo(a) autor(a) deve incluir atividades para redação do relatório final e preparação de apresentação.

8.2.7 Os relatórios de atividades desenvolvidas serão considerados documentos oficiais do Programa e disponibilizados posteriormente em plataforma digital. A inscrição do Projeto de Trabalho indica a concordância desde já de todos os membros da equipe na publicação deste documento.

8.2.8 As apresentações finais dos projetos serão realizadas de forma virtual síncrona e serão mantidas disponíveis para exibição em diferentes plataformas após a finalização dos projetos.

8.2.9 Cada Projeto de Trabalho deve informar a quantidade máxima de Participantes que o laboratório está apto a receber. A quantidade mínima de Participantes está limitada a 3 (três).

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor máximo disponível (em R\$) para cada Projeto de Trabalho será estabelecido pela seguinte fórmula:

$$V = n \times R\$ 350,00$$

Onde:

V é o valor total do Projeto de Trabalho (em R\$) e

n é a quantidade de Participantes

9.1.1 Este valor será apenas para a aquisição de material para reprodução do experimento a ser realizado pelos pesquisadores-tutores, caso seja necessário.

9.1.2 Não devem ser considerados no valor máximo disponível para cada Projeto de Trabalho os itens de proteção individual (luvas de látex, jaleco, óculos de proteção) e os materiais de escritório em geral (caderno, lápis, caneta, entre outros), pois serão disponibilizados pelo Programa para as participantes.

9.1.3 Não serão fornecidos os seguintes materiais:

a) Equipamento/material permanente (rubrica Capital);

b) materiais perecíveis;

c) materiais que necessitam de refrigeração;

d) solventes ou materiais controlados pelo Exército Brasileiro (conforme PORTARIA Nº 118 - COLOG, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019, no link a seguir: [Lista de Produtos Controlados pelo Exército](#)) e pela Polícia Federal (conforme Decreto nº 4.262, de 10 de junho de 2002 que regulamenta a Lei nº 10.357/01, no link a seguir: [Decreto nº 4.262, de 10 de junho de 2002](#));

e) itens que não podem ser enviados ou estão restritos aos Correios (conforme lista de proibições e restrições dos Correios, no link a seguir: [Proibições e restrições específicas nos envios nacionais e internacionais](#)).

9.1.4 Cada projeto terá um limite máximo de 5 kg para a totalidade de materiais solicitados.

9.2 A aquisição dos itens solicitados será realizada pela Comissão Coordenadora do Programa. Em hipótese alguma haverá repasse de recursos financeiros diretamente aos membros da Equipes Executoras.

9.3 Os itens adquiridos serão enviados pelos Correios ou através de transportadora ou para a Instituição do(a) autor(a), no caso de Projetos de Trabalhos na

modalidade semipresencial. No caso de Projetos de Trabalhos na modalidade remota os itens serão encaminhados diretamente para a residência das Participantes.

9.4 Os recursos para aquisição dos referidos itens são advindos do Programa Futuras Cientistas, financiado com recursos do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10. INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição dos Projetos de Trabalho será exclusivamente através de formulário online disponível em [Formulário de Inscrição - Projetos de Trabalho](#), no [linktree do Programa Futuras Cientistas](#) ou no site do [CETENE](#).

10.2 Quanto ao envio dos Projetos de Trabalhos:

a) Todos os(as) autores(as) devem anexar o Projeto de trabalho e Lista de Materiais (conforme Anexo 1) ao formulário de inscrição.

b) Todos os pesquisadores(as)-tutores(as) devem possuir cadastro na Plataforma Lattes e o link, no formato de acesso (<http://lattes.cnpq.br/0000000000000000>), deve ser informado pelo(a) autor(a) em campo específico no formulário de inscrição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO

11.1 Os Projetos de Trabalhos serão classificados de forma geral considerando os seguintes critérios:

a) Diversidade de conteúdos por estado;

b) Atendimento ao percentual mínimo de vagas na modalidade remota conforme item 8.2.2;

c) Adequação do conteúdo aos objetivos deste edital;

d) Disponibilidade do número mínimo de vagas por estado;

e) Percibilidade dos materiais solicitados;

f) Viabilidade de aquisição dos materiais solicitados;

g) Segurança de envio e manuseio dos materiais solicitados na residência das participantes (apenas para Projetos de Trabalhos na modalidade remota).

11.2 Em caso de empate será considerado para efeitos da ordem classificatória:

- a) Experiência prévia em projetos de extensão para promoção de mulheres nas ciências;
- b) Produção científica do representante de projeto de trabalho nos últimos 5 anos;
- c) Representante de projeto de trabalho de maioria.

11.3 Os Projetos de Trabalho aprovados com pendências técnicas serão divulgados em lista de **resultado provisório** para ajustes e subsequente nova submissão dentro do prazo de 2 dias úteis com as devidas correções, conforme prazo estipulado no Cronograma constante no item 7 deste Edital.

11.4 Serão classificados o mínimo de 10 Projetos de Trabalhos em cada macrorregião (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste).

11.4.1 Não havendo Projetos de Trabalhos suficientes para suprir as vagas em determinado, a Comissão Coordenadora do Programa poderá fazer remanejamento de vagas entre os estados, se possível, observando-se 50% das vagas para as regiões Norte e Nordeste e 50% para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

11.4.2 Na hipótese de reclassificação, os Projetos de Trabalhos serão organizados em uma única lista por macrorregião e a realocação das vagas será realizada de forma aleatória.

12. DIVULGAÇÃO

12.1 Todas as etapas previstas no Cronograma serão divulgadas por meio online, nas páginas oficiais e perfis (Instagram e Facebook) do Programa Futuras Cientistas ([Linktree Futuras Cientistas](#), [Instagram do Programa Futuras Cientistas](#) e [Facebook do Programa Futuras Cientistas](#)) e do **CETENE** ([Instagram do CETENE](#) e [Facebook do CETENE](#)), além de eventualmente em outras páginas dessas redes que veiculam mídias acessadas pelo público da proposta.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Apenas será admitida a interposição de recurso administrativo em contestação ao **Resultado Preliminar**. Em nenhuma hipótese será admitida a revisão de recurso administrativo ou a interposição de recurso administrativo contestando o **Resultado Provisório para ajustes** ou o **Resultado Final**.

13.2 O(a) autor(a) que desejar interpor recurso administrativo em contestação à inscrição não homologada ou ao Resultado Preliminar terá 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, no horário entre 00h00 (meia-noite) do primeiro dia e 23h59 do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme Cronograma.

13.3 O recurso administrativo deverá ser enviado apenas pelo(a) autor(a), com as devidas justificativas, exclusivamente para o endereço eletrônico futurascientistas@cetene.gov.br.

13.4 O (a) autor(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos administrativos inconsistentes ou intempestivos serão automaticamente indeferidos.

13.5 Se houver alteração, por força de impugnações, valerá para todos(as) os(as) autores(as), independentemente de terem interposto recurso administrativo.

13.6 Todos os recursos administrativos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas nas páginas oficiais do Programa Futuras Cientistas ([Linktree Futuras Cientistas](#), [Instagram do Programa Futuras Cientistas](#) e [Facebook do Programa Futuras Cientistas](#)) e do [CETENE](#) ([Instagram do CETENE](#) e [Facebook do CETENE](#)). Não serão encaminhadas respostas individuais.

13.7 O CETENE não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do(a) autor(a), que impossibilitem a interposição do respectivo recurso administrativo.

14. IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHOS

14.1 A implantação dos Projetos de Trabalho se dará a partir de assinatura de Acordo de Parceria e Termo de Adesão de Voluntariado entre o órgão competente da Instituição Parceira (Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente) e o CETENE, conforme modelo a ser disponibilizado pela Comissão Coordenadora do Programa mediante confirmação de aderência ao Edital.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital em petição escrita e fundamentada, dirigida ao CETENE, a ser enviada em documento digitalizado, com identificação, motivos da impugnação e assinatura do interessado, para o e-mail futurascientistas@cetene.gov.br, sob o título “Impugnação Chamada para Projetos de Trabalhos – Imersão Científica 2024”, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer no prazo estipulado no item 15.1. Ademais não terá efeito de recurso a impugnação feita posteriormente ao prazo estabelecido ou feita por aquele que venha apontar eventuais falhas ou imperfeições após o julgamento dos recursos interpostos tempestivamente.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Coordenadora do Programa Futuras Cientistas, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Deverão ser feitos por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias do término do período de submissão de propostas, e encaminhados à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico futurascientistas@cetene.gov.br.

17.2 A Comissão de Seleção apresentará suas respostas por meio de Esclarecimentos numerados e disponibilizados nas páginas oficiais do Programa Futuras Cientistas ([Linktree Futuras Cientistas](#), [Instagram do Programa Futuras Cientistas](#) e [Facebook do Programa Futuras Cientistas](#)), bem como eventuais modificações ao presente Edital que o CETENE/MCTI julgar necessárias. Sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento desses comunicados e informações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa Futuras Cientistas.

18.2 Para dirimir eventuais questões judiciais é competente o Foro da Justiça Federal.

Recife, 11 de Maio de 2023.